



MPV 1176
00071

SF/23284.34886-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 1176, de 2023)

Dê-se ao art. 10 da Medida Provisória nº 1.176, de 2023, a seguinte redação:

“**Art. 10.** Parcela dos recursos do FGO disponíveis na data de entrada em vigor desta Medida Provisória, para as operações de crédito de que trata a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 – FGO Pronampe, será destinada para a concessão de garantia das operações do Desenrola Brasil, bem como para a cobertura dos custos de operacionalização do Programa, nos termos do estatuto do Fundo, respeitado o limite de 30% do total de recursos disponíveis naquela data.

.....
..... (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Desenrola Brasil é meritório porque auxilia a população de menor poder aquisitivo a quitar suas dívidas, o que é especialmente relevante neste contexto pós-pandemia, em que 42% da população adulta encontra-se inadimplente e mais de 70%, endividada. Não pode, contudo, este programa inviabilizar o funcionamento do Pronampe, que já é um programa bem-sucedido no auxílio dos Microempreendedores Individuais (MEI) e as Micros e Pequenas Empresas (MPE).

Entendemos que ao tornar o FGO Pronampe a principal garantia de crédito do Desenrola Brasil Faixa 1, o governo expõe o Pronampe a um risco de esvaziamento, visto que os MEIs e as MPEs também estão endividadas, logo o FGO Pronampe está sendo utilizado para garantir os financiamentos e empréstimos, principalmente no contexto atual de crise econômica internacional e juros altos. Colocar esse fundo como garantia de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

outro programa pode prejudicar o Pronampe, expondo-o a um risco de crédito desnecessário.

O Pronampe foi criado para gerar emprego e renda, mais do que zerar dívida!

Ao limitar o percentual em 30% para realocação dos recursos disponíveis no FGO Pronampe para o Desenrola Brasil Faixa 1, garante-se o funcionamento simultâneo de ambos os programas, sem haver um esvaziamento do Pronampe em favor do Desenrola Brasil.

Com vistas a impedir que o Governo Federal comprometa o funcionamento do Pronampe, apresentamos a emenda para alterar o caput do art. 10 da MPV nº 1176, de 2023. Submeto esta Emenda aos colegas Parlamentares, na certeza de contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Brasília:

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Nilo Coelho - Gabinete 2
70165-900 - Brasília - DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 - 10º Andar Ed. Mapil - Centro
88010-040 - Florianópolis - SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br